



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	2019/00035
INTERESSADA	Escola Padrão / Campo Grande – Mato Grosso do Sul
ASSUNTO	Autorização para criação de Polo de Apoio Presencial no município de São José do Rio Preto, para funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Nível Médio nos termos da Deliberação CEE 97/2010
RELATORA	Consª Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede
PARECER CEE	Nº 129/2021 CEB Aprovado em 16/06/2021

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A Direção da Escola Padrão, mantida por Escola Padrão LTDA-ME, CNPJ 18.051.685/0001-60, e localizada na Rua Joaquim Murtinho 2293, Bairro Itanhangá Park - Campo Grande, Mato Grosso do Sul (MS), solicita autorização para criação de Polo de educação a distância no estado de São Paulo, com o curso de Educação de Jovens e Adultos em nível de Ensino Médio, no seguinte endereço: Rua General Glicério 3145, sala 2, 2º andar, CEP: 15.015-400, Bairro: Centro, Município: São José do Rio Preto, SP.

A Instituição já possui polo autorizado no estado de SP de acordo com o Parecer CEE 295/2020, que aprovou o pedido de criação do Polo de Apoio Presencial da Escola Padrão – Campo Grande/MS, no Município de Boituva, para funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos/EJA, em nível de Ensino Médio, na modalidade a Distância, nos termos da Deliberação CEE 97/2010 e do Termo de Colaboração entre os Conselhos de Educação dos Estados e do Distrito Federal 01/2016.

Em 19/02/2020, este Conselho editou a Portaria CEE-GP 88 designando uma Comissão de Avaliação responsável pela visita *in loco* e elaboração de Relatório conclusivo sobre o pedido. Devido ao surto global da Covid19, o Relatório só foi finalizado em outubro de 2020.

A visita da Comissão de Avaliação ao Polo foi acompanhada pela Supervisão da DER São José do Rio Preto, pelo Sr. Enéias Marchiori RG. 21671107-1, agente educacional do Polo e, virtualmente, pelo Coordenador Pedagógico Anderson Coitinho, RG 21263138 SEJUSO/MS, e Moara Bueno RG 996794SEJUSP/MS, os quais estavam na sede da Escola Padrão em Campo Grande/MS.

“O Instituto Marchiori, nome fantasia, é representado pelo Sr. Enéias Marchiori, agente educacional responsável pelo Polo Presencial vinculado à Escola Padrão, o qual pleiteia o credenciamento do polo. O contrato de agente educacional (parceria) tem prazo de vigência de 03 anos, a partir de 10.10.2019, com renovação automática por tempo indeterminado (contrato às fls. 122).

Em 06/11/2020, os autos foram encaminhados à AT para análise e elaboração de Informação. Subsidiaram as análises dos autos:

- Formulário de solicitação (de fls. 4 a 15);
- Projeto Pedagógico do Curso de Educação de Jovens e Adultos em nível de Ensino Médio (de fls. 16 a 23), aprovado Deliberação CEE/MS 11631/2019, aditado pela DELIBERAÇÃO CEE/MS 11.767, de 02 de outubro de 2019. Adita aos atos concessivos da Deliberação CEE/MS 11.631, de 13 de março de 2019, concedidos à Escola Padrão, localizada no município de Campo Grande, MS, a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino médio, na modalidade educação a distância, a ser operacionalizado nos polos de apoio presencial;
- Regimento Escolar (de fls. 64 a 100);
- Documentos fiscais e parafiscais (de 118-120);

- Histórico dos atos autorizatórios da Escola Padrão pelo CEE/MS (às fls. 158);
- Contrato de Parceria (de fls.122-123);
- Instrumento Particular de Constituição de Sociedade (Escola Padrão) – (às fls. 124);
- Alteração Contratual (às fls. 101);
- Estatuto Social (às fls. 128);
- Inscrição Municipal (Escola Padrão) (às fls. 140);
- Breve histórico da instituição (às fls. 141);
- CNPJ da instituição (às fls. 121);
- Ata de Assembleia Geral, Ata de Mudança de Denominação e Ata de Mudança de endereço (às fls. 103, fls. 115 e fls. 114);
- Fotos (às fls. 165).

Observação – Há uma série de documentos constantes no expediente que pertencem à Instituição de Ensino Padrão, CNPJ 04271310/0001-00, portanto, não objeto de análise neste processo (de fls. 103 a 117; 128 a 139; 141).

A Interessada justifica o pedido afirmando que

“O percentual da população de 18 anos ou mais com o ensino fundamental completo. Esse indicador carrega uma grande inércia, em função do peso das gerações mais antigas, de menor escolaridade. Entre 2000 e 2010, esse percentual passou de 52,81% para 66,13%, no município, e de 39,76% para 54,92%, na UF. Em 1991, os percentuais eram de 39,42%, no município, e 30,09%, na UF. Em 2010, considerando-se a população municipal de 25 anos ou mais de idade, 3,79% eram analfabetos, 62,41% tinham o ensino fundamental completo, 45,13% possuíam o ensino médio completo e 18,88%, o superior completo. No Brasil, esses percentuais são, respectivamente, 11,82%, 50,75%, 35,83% e 11,27%.” (fls. 13)

1.2 APRECIÇÃO

O presente pedido de Polo de Apoio Presencial de EaD em São Paulo, proveniente de instituição credenciada em EaD em outro estado da federação, foi feito sob a égide da Deliberação CEE 97/2010 (revogada pela Deliberação CEE 191/2020), que dispunha:

“Artigo 10 A - No sistema de ensino do Estado de São Paulo, o pedido de autorização para a criação de polos de instituições autorizadas e credenciadas em outra unidade da Federação deverá atender aos seguintes requisitos: (ACRÉSCIMO)

I - comprovação de que o pedido a que se refere o caput deste Artigo está em conformidade com o projeto pedagógico da instituição de ensino; (ACRÉSCIMO)

II - comprovação de autorização do respectivo Conselho de Educação para criação de polos em unidade federativa diversa devidamente publicada em Diário Oficial; (ACRÉSCIMO)

III - apresentação de informações acerca de processo e forma de avaliação final dos alunos, de expedição de histórico escolar, de conclusão de etapa e modalidade, e de diplomas ou certificados de conclusão, com as especificações cabíveis, observada a legislação em vigor. (ACRÉSCIMO)

§ 1º As informações do inciso III deste Artigo deverão ser amplamente divulgadas aos alunos no ato de matrícula e constar em todo material de divulgação das atividades de polo. (ACRÉSCIMO)

§ 2º Aplicam-se à criação de polos, tratada neste Artigo, as demais disposições desta Deliberação, no que couber. (ACRÉSCIMO)

§ 3º No pedido de criação do polo, os cursos a serem instalados limitam-se a três. (ACRÉSCIMO)

§ 4º Durante o prazo de funcionamento do polo, a instituição poderá solicitar autorização para instalação de outros cursos, limitados a três por pedido. (ACRÉSCIMO)

Artigo 10 B Os órgãos próprios do sistema de ensino do Estado de São Paulo supervisionarão, na forma da lei, os polos, cursos e ações realizadas no seu território por instituições de ensino com sede em outra unidade da Federação. (ACRÉSCIMO)

Artigo 10 C O prazo de autorização de funcionamento dos polos será de até cinco anos, com possibilidade de renovação. (ACRÉSCIMO)

Parágrafo único. No caso de descredenciamento ou encerramento das atividades da instituição de ensino na unidade federativa de origem, os polos instalados em São Paulo terão sua autorização imediatamente encerrada. (ACRÉSCIMO)

Art. 10 A criação de novos polos dentro do Estado de São Paulo condiciona-se à prévia autorização do Conselho Estadual de Educação, após análise da Comissão de Especialistas, nos termos do Artigo 5º. (NR)

§ 1º O prazo de autorização de funcionamento dos polos será de até cinco anos, com possibilidade de renovação pelo Conselho Estadual de Educação. (NR)

§ 2º O ato de autorização do polo será tornado sem efeito, ex-officio, caso não seja instalado no prazo de um ano”

A Deliberação CEE 191/2020 dispôs no “Art. 42: *As Instituições que já possuem ato autorizatório deste Conselho, devem adequar-se a essa norma na época de renovação desse ato e no Art. 43: As questões suscitadas na transição entre o regime anterior e o que ora se institui, não previstas nesta Deliberação, serão resolvidas por este Conselho.*”

Ainda como fundamentação para as análises foram consideradas as disposições constantes na Deliberação CEE 138/2016.

Com base nas Deliberações CEE 97/2010, 191/2020 e CEE 138/2016, destacam-se no Relatório dos Especialistas:

A - Instalações Físicas do Polo de Apoio Presencial

Na visita técnica foi constatada a presença dos seguintes ambientes nas instalações físicas do imóvel onde pretende-se funcionar o Polo de Apoio Presencial:

- 1 salas de aula, capacidade média para 50 alunos (fotos 1e 2);
- 1 sala para atendimento individualizado a alunos que também funciona como laboratório de informática (foto 3);
- 2 sanitários (Masc. e Fem.) com acessibilidade (fotos 5, 6, 7 e 8);
- Área de recepção e secretaria (foto 4).

Foi apresentado o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros Auto de Vistoria–AVCB Nº 419826, com validade até 16/07/2022, especificando a ocupação do imóvel para ‘serviço profissional – local para prestação de serviços.

Também apresentado Alvará de Funcionamento Provisório para exercício da atividade no endereço, válido até 26/01/2021, no qual consta a necessidade de providenciar a certidão de acessibilidade, sendo já solicitado o Alvará permanente. E a Certidão nº 7.032/2011 emitida pelo engenheiro civil Israel Cestari Junior da Coordenadoria de Obras Privadas da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto com data de 13 de janeiro de 2012.

Cabe ressaltar que nos termos da Deliberação CEE 138, de 11 de fevereiro de 2016, são solicitadas aos estabelecimentos de ensino a comprovação de Auto de Licenciamento e Laudo de Responsabilidade pelas condições de habitabilidade.

B – Análise da Infraestrutura

a) Salas de aula

Apenas uma sala de aula equipada com ar condicionado, mesa do professor, quadro branco e 50 cadeiras universitárias.

b) Biblioteca

O polo não apresenta biblioteca física, mas tem uma biblioteca virtual acessível a todos estudantes.

c) Laboratórios

O polo conta com um laboratório de informática, com 6 (seis) computadores, que são disponibilizados como recursos de apoio tecnológico aos alunos e podem ser utilizados nos momentos presenciais descritos na proposta pedagógica do curso. Os computadores estão conectados à *internet* e possuem programas aplicativos como processador de texto, planilha de cálculo, apresentação gráfica, cliente de e-mails, navegador de *internet*, entre outros.

d) Dependências Administrativas

A secretaria acadêmica ocupa o mesmo espaço da recepção, com computador e impressora, mesa de atendimento, com telefone e espaço para café e água. Esse ambiente mostra-se adequado para organizar e gerenciar os documentos acadêmicos e pessoais dos alunos (...). Haverá regularmente um serviço de remessa de documentos entre a sede e o polo.

e) Espaço reservado aos alunos e professores

O prédio não conta com uma sala exclusiva para uso da coordenação e dos professores do curso, pois como é polo toda a parte de coordenação e tutoria é realizada na sede em Campo Grande/MS. No entanto, no 4º andar do mesmo prédio, existem salas ociosas que poderão servir ao curso aqui solicitado. Aos alunos são destinados os espaços anteriormente descritos, os quais serão usados para realização de provas presenciais.

f) Relação entre o número de vagas destinadas ao polo e a infraestrutura local

A comissão de especialistas *"entende que o polo comporta uma ocupação máxima de 50 alunos.*

A instituição de ensino, juntamente com a empresa parceira, deve estabelecer um cronograma de atividades, prevendo e dimensionando as diversas ocupações do prédio (atividades de estudo presenciais, provas agendadas, plantões de dúvidas...) para que possa desenvolver suas atividades de forma satisfatória. Esta comissão entende que este cronograma deve, oportunamente, ser validado e fiscalizado pela Diretoria de Ensino responsável, de modo que o número máximo de matrículas realizadas leve em consideração tais parâmetros estabelecidos.

C– Condições Pedagógicas

a) Utilização sistemática de recursos de tecnologias de informação e comunicação e suas metodologias na mediação do processo de ensino e aprendizagem (Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA)

O polo deve permitir a acessibilidade de diferentes públicos, pessoas com algum tipo de deficiência e que necessitem de recursos de tecnologia assistiva. **Foi pontuado adaptações que podem facilitar o atendimento aos possíveis estudantes com surdez, cegueira e deficiências físicas.**

b) Condições para realização e controle de atividades práticas

A proposta pedagógica do curso explicita que serão realizados encontros presenciais para acolhimento, no início de cada turma/curso, visando à orientação quanto a acessos no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, o funcionamento, duração, formas de estudos, estudo dirigido, orientações quanto à realização das atividades, avaliações e contatos com a equipe de monitoramento e plantões dúvidas. O curso foi concebido em Módulos, cada um abarcando cinco diferentes disciplinas, com sequencias definidas. Serão possíveis oito (8) entradas de turmas ao ano.

Na proposta pedagógica está indicado que ocorrerão encontros presenciais, em cada etapa, contemplando cada módulo. Existe uma organização para tutoria, sendo que cada tutor fica responsável pelo acompanhamento de 50 alunos. Os tutores se encontram na sede, em MS. Para o polo, estes especialistas entendem que os encontros serão mediados pela equipe local e devem ser realizados em datas e horários pré-estabelecidos para atendimento ao perfil dos alunos da EJA e em conformidade com a disponibilidade das instalações físicas do polo. Sendo tal condição cumprida, e observado o limite de ocupação do prédio, o polo oferece condições para realização das atividades presenciais obrigatórias.

c) Disponibilidade de computadores para alunos

Conforme anteriormente descrito, o polo conta com um laboratório de informática, com 6 (seis) computadores, que são disponibilizados como recursos de apoio tecnológico aos alunos e podem ser utilizados nos momentos presenciais descritos na proposta pedagógica do curso. Os computadores estão conectados à internet e possuem programas aplicativos como processador de texto, planilha de cálculo, apresentação gráfica, cliente de e-mails, navegador de internet, entre outros. **Existe a**

necessidade de um teclado em Braille acoplado a um computador, teclas com letras ampliadas e leitor de tela. Instalação de software V-LIBRAS.

d) Acervo da biblioteca: física e virtual

O polo não dispõe de acervo de livros paradidáticos e de literatura geral, sendo enviado para os estudantes os módulos impressos e para aqueles que possuem deficiência visual, impresso em letra ampliada. O Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA – hospeda apostilas específicas dos componentes curriculares que compõem as áreas de conhecimento previstas na BNCC.

e) Qualificação e adequação do corpo docente

Nos termos do contrato de parceria educacional empresarial e comercial firmado entre o a Escola Padrão e Instruções Cursos LTDA, é de responsabilidade da empresa parceira contratar professores e tutores aptos a oferecer tutoria para as aulas presenciais, bem como para aplicação das avaliações presenciais. Segundo informações verbais e documentos enviados pela Diretora Geral do Escola Padrão, Sr^a. Moara Bueno, já existem os profissionais contratados e, logo após a autorização de funcionamento do polo de apoio presencial darão suporte ao polo presencial. No momento da visita, percebemos o seguinte quadro funcional para o polo São José do Rio Preto:

1. Eneias Marchiori. Função: Diretor. Formação Acadêmica: Contabilidade / Experiência 12 anos na área de Educação.
2. Aulus Czar Moraes de Melo Carvalho Função: Gestor administrativo / jurídico / gestão de pessoas / Coaching educacional. Formação: Direito. Especializações: Gestão de pessoas; gerenciamento de projetos; Direito Civil e Direito Processual Civil.
3. Fernanda Ramos de Lima. Função: Coordenadora Administrativa. Formação: Serviço Social.
4. Bruna Ruiz Santos. Função: Coordenadora Pedagógica. Formação: Pedagogia.
5. Aline Cáritas Moraes de Melo Carvalho. Função: Secretária / Treinamentos. Formação: Administração de Empresas.
6. Guilherme Giglio Batistela. Tutor de informática / Orientador de Sistema da Escola Padrão. Formação: Sistemas de Informação.

f) Convergência entre a Proposta Político Pedagógico da instituição e o Regimento Escolar.

D- Condições de atendimento a portadores de necessidades especiais

As instalações físicas do imóvel possuem condições básicas de acessibilidade às pessoas com deficiência física e/ou visual, contudo recomendamos pequenas obras de adaptações das instalações para permitir uma acessibilidade plena e circulação segura nas dependências do prédio, bem como, pelo menos um computador acessível às pessoas com deficiências sensoriais e físicas. **Observamos também que o ambiente virtual de aprendizagem deve permitir uma interface inclusiva, tendo em vista que poderá ter como público alvo pessoas surdas, cegas, amputados, cadeirantes, pessoas com baixa visão e outros.**

E – Suporte de TI

É de responsabilidade da Escola Padrão e também do Instruções Cursos, nos termos da cláusula segunda que indica a das responsabilidades, no contrato de parceria educacional, entre as partes, que o suporte de TI e outros se dará em decorrência de seu conhecimento e “expertise” em educação a distância e formação profissional. Sendo o Instruções Cursos LTDA responsável local para oferecer suporte e apoio operacional aos alunos quanto aos recursos de tecnologia de informação e comunicação.”

F – Estrutura do Curso

Matriz Curricular – EJA de Ensino Médio constante às fls. 30.

Às fls. 40 do Projeto Pedagógico, consta que, embora o único momento presencial obrigatório seja na aplicação das avaliações presenciais ao final de cada fase, poderão ser previstos outros momentos presenciais sempre que se fizerem necessários conforme as especificidades de cada disciplina, mediados por tutores ou professores nos plantões de dúvidas. (menção aos momentos presenciais também às fls. 43)

Cada disciplina contará com contatos e participação dos alunos em tutoria a distância, os quais deverão ser devidamente computados para efeito da integralização de 75% da frequência mínima exigida no Projeto Pedagógico (fls. 44). As médias para aprovação constam do regimento escolar.

G- Considerações finais

Os especialistas designados entendem que a instituição deve submeter periodicamente para a Diretoria de Ensino cronograma que estabeleça a relação de alunos matriculados com a agenda dos encontros presenciais obrigatórios e as datas e horários das provas presenciais a fim de comprovar uma adequada oferta de vagas em relação a ocupação do prédio e ao atendimento das atividades presenciais previstas na proposta pedagógica do curso. É também necessária a oportuna entrega à Diretoria de Ensino da relação nominal do corpo docente e dos demais especialistas de ensino, acompanhada dos documentos comprobatórios de escolaridade e experiência profissional.

Apreciação Final

Os destaques realizados, de acordo com os apontamentos dos Especialistas, retratam várias situações que demandam providências da mantenedora a fim de realizar o devido atendimento aos estudantes.

Pode-se observar o acanhado espaço físico, no qual há ausência de um local para professores e tutores se acomodarem. Documentos próprios que comprovam a segurança e a destinação do uso do imóvel para o fim proposto não se encontram atualizados. Há inclusive menções a adequações de acessibilidade no prédio sob pendências.

Com relação aos materiais didáticos também se observa a necessidade de adaptações e disponibilização de recursos vinculados ao atendimento de estudantes com deficiências. Assim, entende-se que a acessibilidade não está garantida no funcionamento do Polo.

Diante dos destaques apontados pela Comissão de Especialistas, as condições para a autorização solicitada não foram garantidas.

Por fim, cumpre esclarecer que a responsabilidade administrativa, pedagógica e financeira, de higiene e segurança são de inteira responsabilidade da mantenedora da Escola Padrão, independentemente das parcerias realizadas.

2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer e das Deliberações CEE 97/2010 e 191/2020, indefere-se o pedido de autorização para criação de Polo de Apoio Presencial no estado de São Paulo, com o Curso de Educação de Jovens e Adultos em nível de Ensino Médio, à Rua General Glicério 3145, sala 2, 2º andar, Centro, São José do Rio Preto, SP, solicitado pela Escola Padrão, mantida por Escola Padrão LTDA-ME CNPJ 18.051.685/0001-60, situada à Rua Joaquim Murtinho 2293, Itanhangá Park, Campo Grande – MS.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer à Escola Padrão – Campo Grande / MS, à DER São José do Rio Preto, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidências e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 08 de junho de 2021.

a) Consª Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Antonio José Vieira de Paiva Neto, Claudio Kassab, Débora Gonzalez Costa Blanco, Denys Munhoz Marsiglia, Fábio Luiz Marinho Aida Júnior, Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Mauro de Salles Aguiar, Pollyana Fátima Gama Santos e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.

Reunião por Videoconferência, em 09 de junho de 2021.

a) Consª Katia Cristina Stocco Smole
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Reunião por Videoconferência, em 16 de junho de 2021.

Consª Ghisleine Trigo Silveira
Presidente